

CONTRATO [JUCEPA] N° 27/2023

PAE n° 2023/929072

RESUMO

CONTRATANTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ | AUTARQUIA ESTADUAL

CNPJ n° 04.825.329/0001-42.

CONTRATADO

APROVAR - SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS LTDA

CNPJ n° 08.785.066/0001-46

OBJETO



Constitui objeto deste contrato o **Curso de Formação de Brigada Básica (CFBB), nível I**, com Emissão de certificado dos brigadistas de incêndio para servidores da Jucepa com turma exclusiva para até 30 participantes. O PAE que origina esta contratação contém em seu seq 03, a proposta comercial da contratada, e no seq 18 o ETP que embasa a contratação.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Auditório da SEDE da JUCEPA, na Av. Governador Magalhães Barata, n° 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66060-670.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



VALOR TOTAL

Valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)

REAJUSTE



Índice

Não aplicável

Período Não aplicável

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

VIGÊNCIA



Prazo **90 dias**

Início Data de assinatura

Fim 90 dias após a assinatura



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, autarquia estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, CEP 66060-670, neste ato representado por sua presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**.

CONTRATADO **APROVAR SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS LTDA**, CNPJ nº 08.785.066/0001-46, com sede na Travessa Onze, 272, Conjunto Cohab Gleba III, Castanheira, CEP: 66645015, Belém, Pará, Brasil, neste ato representado por [**JÉSSICA POLIANA MOREIRA DOS SANTOS**], CPF nº ***.742.342-**. Contatos: EMAIL: tuanymoreira@aprovarps.com.br, Telefone: 91/98451-6546

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo da **contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2023** constante no PAE nº 2023/929072 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, III, f, c/c art. 6º, XVIII, f.

2.2. Constam como anexos a este contrato: **ANEXO I** – ETP QUE EMBASA A CONTRATAÇÃO; **ANEXO II** – PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA, cujas cláusulas e disposições deverão ser observadas em conjunto com as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Constitui objeto deste contrato o **Curso de Formação de Brigada Básica (CFBB), nível I**, com Emissão de certificado dos brigadistas de incêndio para servidores da Jucepa com turma exclusiva para até 30 participantes, com carga horária de 16 h/a.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta citado na Cláusula 2, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos na proposta comercial da empresa:

Descrição	Preço unit	Desconto	Qtd	Valor total
Curso de Formação de Brigada Básica (CFBB), nível I	R\$ 3.175,00 (três mil, centos e setenta e cinco reais)	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)	01 (um)	R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1. O curso acontecerá no Auditório da SEDE da JUCEPA, na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66060-670, na data de 26/09 e 27/09 do ano 2023.

4.2. O curso será oferecido para os seguintes agentes públicos da JUCEPA: Antônio Carlos Lima Santos, Braulio de Abreu Fernandes, Eder Andrey Ribeiro, José Maria Assunção Moraes, Jorge Silva Santos, Raimundo Alberto Braga, Sergio Vieira de Sousa, José Vicente, João Bosco Moura, Gilvam Chaves, Felipe Pingarilho e Alexandre Rayol.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor total da presente contratação é de **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	72000/720201
Unidade Orçamentária	72201
Fonte	01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)
Programa de Trabalho	23.128.1508.8887 Capacitação de Agentes Públicos
Elemento de Despesa	339039.00 Outros Serv de Terceiros - PJ
Plano Interno	4120008887c

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato não será reajustado.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco BRADESCO

Agência 2156-3

Conta 0038942-0

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, e anexos, se houverem.
- b.** Utilizar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste contrato e na proposta comercial da empresa.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no âmbito da execução do contrato, para que eles sejam devidamente corrigidos às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento referente ao contrato no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conforme solicitação da contratante.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se

verifique no local da execução do objeto contratual.

- k.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- l.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- m.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância dos equipamentos necessários a plena execução dos serviços do contrato.
- n.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- p.** Não permitir:
 - 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- q.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- r.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- s.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- t.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

- u.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
d. Deixar de entregar a documentação exigida	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

para o certame.

- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 30 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.
 - b. **0,5%** (inserir o percentual) sobre o valor
- 0,5%** (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 45 **dias corridos** (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído

em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 16

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 17

Divulgação e publicação

17.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2 Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18

Vigência

18.1 O contrato terá vigência de 90 dias **a contar de sua assinatura**, improrrogável mediante

aditivo por se tratar de contrato de serviço de natureza não continuada.

18.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

CLÁUSULA 19

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Belém (PA), _____ DE _____ DE _____

CILENE MOREIRA
SABINO DE
OLIVEIRA:166564768
05

Assinado de forma digital por
CILENE MOREIRA SABINO DE
OLIVEIRA:16656476805
Dados: 2023.09.26 07:46:36
-03'00"

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da JUCEPA
Contratante

JESSICA POLIANA
MOREIRA DOS
SANTOS:018742342
30

Assinado digitalmente por
JESSICA POLIANA MOREIRA
DOS SANTOS:01874234230
Data: 2023.09.21
11:11:52
-03'00"

**APROVAR SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS LTDA**
JÉSSICA POLIANA MOREIRA DOS SANTOS
Contratado



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2023

PAE nº 2023/929072

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE									
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Capacitação de servidores da Jucepa, por meio de Curso de Formação de Brigada Básica (CFBB), nível I, para cumprimento de exigências do Corpo de Bombeiros, quanto à obtenção de Certificado de Brigada de Incêndio para o órgão.								
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO									
QUAL O TIPO DE OBJETO?	Curso de Formação de Brigada Básica (CFBB), nível I								
QUAL A NATUREZA?	Não continuada								
QUAL A VIGÊNCIA?	90 dias								
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	Não								
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Não								
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição detalhada</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Carga horária: 16 h/a</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Especialização técnica e certificação como CENTRO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO emitido pelo CBM/PA</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Quantidade de até 30 participantes na turma</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição detalhada	1	Carga horária: 16 h/a	2	Especialização técnica e certificação como CENTRO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO emitido pelo CBM/PA	3	Quantidade de até 30 participantes na turma
	Item	Descrição detalhada							
	1	Carga horária: 16 h/a							
	2	Especialização técnica e certificação como CENTRO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO emitido pelo CBM/PA							
3	Quantidade de até 30 participantes na turma								
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Não								
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	Não								
LEVANTAMENTO DE MERCADO									
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	Internet								

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A contratação justifica-se por necessidade de atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, quanto à certificação de Brigada de Incêndio para o órgão. Diante disso, escolheu-se empresa especializada, na área, que dispõe de certificado emitido pelo CBM/PA, para atuar como CENTRO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO e que realizará turma fechada para até 30 participantes.			
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	Não.			
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Treinamento de formação de brigadistas de incêndio e emissão de certificado de brigadistas de incêndio aos servidores do órgão			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não há			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	Não			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	Outro Especificar: indicação de vários servidores lotados no setor administrativo e demais setores do órgão, considerando a importância de se oferecer a capacitação para várias pessoas sobre prevenção e combate a incêndio.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	<i>(Descrever a memória de cálculo para estimativa quantitativa com base na metodologia utilizada, indicando eventuais inconsistências no dimensionamento, como objeto insuficiente ou excessivo).</i>			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Curso de Formação de Brigada Básica (CFBB) e certificação de brigadistas de incêndio	Curso	01
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
MEIOS USADOS NA	Internet	Nota Fiscal emitida para outro órgão		

PESQUISA					
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
		1	Curso com turma exclusiva para até 30 participantes	R\$ 2.980,00	01
				TOTAL	R\$ 2.980,00
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?		Não	Objeto indivisível		
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?		Não.			
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO					
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?		Não.	Providências: esta qualificação não estava prevista no plano de contratação, todavia, acontecerá para atender exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará, constante em notificação de vistoria.		
RESULTADOS PRETENDIDOS					
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?		Capacitação de pessoal com treinamento sobre procedimentos para prevenção e combate a incêndio, abandono de área e primeiros socorros, através das técnicas de combate a incêndios dos protocolos dos Corpos de Bombeiros Militares do Pará.			
PROVIDÊNCIAS PENDENTES					
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?		Não.			
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO					
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA		Não.			

CONTRATAÇÃO?	
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	Sim

Belém(PA), 13 de setembro de 2023.

LAURA QUEIROZ

Especialista em Educação/57208943-1



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



**APROVAR - ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS**

Travessa Onze, 272 - CONJ COHAB, GLEBA III - Castanheira -
Belém - PA - CEP: 66645-015

APROVAR - SEGURANCA CONTRA INCENDIO E EMERGENCIAS LTDA

CNPJ: 08785066000146 IE: 152607404

(91) 30859935

tuanymoreira@aprovarps.com.br

JUCEPA

CNPJ: 04.825.329/0001-42

9132175802

SECRETARIA@JUCEPA.PA.GOV.BR

MAGALHAES BARATA, 1234 - SAO BRAZ - Belém - PA - CEP: 66630-040

Validade da proposta

22/09/2023

Previsão de entrega

Conforme acordo entre as partes.

1. OBJETO DA PROPOSTA:

1.1. Curso de Formação de Brigada Básica (CFBB), nível I, com carga horária total de 16 h/a, conforme item 6.3.2.1, anexo C da Instrução Técnica 08 – Gerenciamento de Riscos de Incêndio - Parte I – Brigada de Incêndio da DST/ CBMPA, para 01 (uma) turma in company de até 30 alunos, a serem realizadas na sede da CONTRATANTE.

OBS01: Conforme o item 6.3.8 da Instrução Técnica 08/2019 – Parte I: “Para fins de instrução prática e teórica, os grupos de alunos do curso de formação ou reciclagem da Brigada de incêndio devem ser compostos de, no máximo, 30 alunos”.

2. ESCOPO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Treinamento de formação de brigadistas de incêndio;
- 2.2. Emissão de certificado dos brigadistas de incêndio.

3. NÃO ESTÁ CONTEMPLADO NESTA PROPOSTA:

- 3.1. Elaboração do Plano de Abandono de Área;
- 3.2. Treinamento, Exercício Simulado e Relatório Final de Abandono de Área.

4. METODOLOGIA DE ENSINO:

- O treinamento de primeiros socorros é desenvolvido conforme Norma Regulamentadora 7 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, e tem como referencial teórico específico o PROTOCOLO PHTLS (Prehospital Trauma Life Support) e a Diretrizes da AHA (American Heart Association);
- O treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio é desenvolvido através das técnicas de combate a incêndios dos protocolos dos Corpos de Bombeiros Militares do Pará;
- Exposição em projetor multimídia, trabalhos práticos em grupos, dinâmicas, exposição de filmes e prática das atividades conforme desenvolvimento do conteúdo;
- Todos os treinamentos possuem aulas práticas, com o objetivo de potencializar os conhecimentos adquiridos durante a aula teórica, contribuindo com o educando para a melhor assimilação dos conteúdos, utilizando métodos para aproximar da realidade de um sinistro dentro da empresa gerando melhoria no desenvolvimento de suas atividades;

5. OBJETIVO DO TREINAMENTO:

5.1. Habilitar pessoal com treinamento em atividades de prevenção e combate a incêndio, abandono de área e primeiros socorros para integrem as brigadas de incêndio.

6. PÚBLICO-ALVO

6.1. De acordo com o item 6.2 da IT 08 da DST/CBMPA, qualquer pessoa, de ambos os sexos, que atenda preferencialmente aos seguintes critérios:

- Permanecer na edificação durante seu turno de trabalho;
- Possuir experiência anterior como brigadista;
- Possuir boa condição física e boa saúde;
- Possuir bom conhecimento das instalações, devendo ser escolhidos preferencialmente os funcionários da área de utilidades, elétrica, hidráulica e manutenção geral;
- Ter responsabilidade legal;

**APROVAR - ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS**

Travessa Onze, 272 - CONJ COHAB, GLEBA III - Castanheira -
Belém - PA - CEP: 66645-015

(91) 30859935

tuanymoreira@aprovarps.com.br

APROVAR - SEGURANCA CONTRA INCENDIO E EMERGENCIAS LTDA

CNPJ: 08785066000146 IE: 152607404

- Ser alfabetizado.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:**

- Introdução: Objetivos do curso e brigada de incêndio;
- Teoria do fogo: Combustão e seus elementos;
- Propagação do fogo: Condução, irradiação e convecção;
- Classes de incêndio: Classificação e características;
- Métodos de extinção: Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química.
- Agentes extintores: Água (jato e neblina), PQS, CO2, Espumas e outros.
- Equipamentos de combate a incêndio: Extintores, hidrantes, mangueiras, chave de mangueira, adaptadores, reduções, acessórios, EPI, materiais de corte, arrombamento e remoção.
- Sistemas de proteção contra incêndio e pânico: Sistema de proteção por extintores, sistema hidráulico preventivo, sistema de detecção e alarme, iluminação de emergência e saídas de emergência.
- Abandono de área: Procedimentos.
- Riscos específicos da edificação.
- Psicologia em emergências: Conceitos
- Ferramentas de salvamento
- Sistema de controle de incidentes

PRIMEIROS SOCORROS:

- Avaliação da cena e abordagem de vítimas: Dimensionamento da cena, avaliação primária e secundária.
- Vias aéreas: Causas de obstrução e liberação.
- RCP (Reanimação Cardio-Pulmonar): Ventilação artificial e compressão cardíaca externa.
- Hemorragias: Definição, classificação, prevenção e tratamento;
- Fraturas: definição, classificação e tratamento;
- Ferimentos: definição, classificação e tratamento.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	04 - Curso de Formação Componentes Brigada Básica - CFBB	Treinamento de Formação de Brigadistas de Incêndio, com carga horária de 16h, para 30 colaboradores + quitação do DAE para homologação da ARP	3.175,00	3.175,00
			Total	3.175,00
			Descontos	195,00
			Valor líquido	2.980,00

Forma de pagamento:**8. DADOS EMPRESARIAIS:**

Razão social: APROVAR SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO E EMERGENCIAS LTDA

CNPJ: 08.785.066/0001-46

INSC. ESTADUAL: 15.260.740-4

INSC. MUNICIPAL: 256337-9

OBS: Empresa optante pelo Simples Nacional.

9. DADOS BANCÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**APROVAR - ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS**

Travessa Onze, 272 - CONJ COHAB, GLEBA III - Castanheira -
Belém - PA - CEP: 66645-015

APROVAR - SEGURANCA CONTRA INCENDIO E EMERGENCIAS LTDA

CNPJ: 08785066000146 IE: 152607404

(91) 30859935

tuanymoreira@aprovarps.com.br

Banco Bradesco / Agência: 2156-3 / Conta Corrente: 0038942-0

Para os serviços acima listados, deverão ser observadas as seguintes condições de pagamento:

- 100% 30 dias após o término do serviço, mediante emissão de NF.

OBS: Os valores são referenciados para turma fechada de alunos, ou seja, não varia caso tenha menos alunos que o número máximo indicado por turma.

10. DO CONTRATO

- O contrato de prestação de serviço vigorará a partir da assinatura das partes pelo prazo de 90 dias, ou até quando denunciado por uma das partes, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua efetiva rescisão.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 11.1. Autorizar acesso dos Técnicos da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE;
- 11.2. Dar ciência, a todos os usuários e transeuntes dos ambientes da edificação, sobre a realização do treinamento;
- 11.3. Indicar responsável para acompanhar a execução do serviço e o recebimento do serviço;
- 11.4. A CONTRATANTE coordenará e disponibilizará os participantes para o treinamento;
- 11.5. Apresentar os alunos de calça comprida, sapato fechado - tênis ou de preferência com bota de segurança - camisa e máscara;
- 11.6. Fornecer informações técnica sobre o funcionamento e processamento da empresa;
- 11.7. Fornecer (se houver) o Plano de Ação de Emergência;
- 11.8. Incentivar o comprometimento dos envolvidos no Curso;
- 11.9. Ceder local apropriado para o desenvolvimento das aulas teóricas (projektor, ar condicionado, mesa, assentos e quadro branco) e práticas;
- 11.10. Disponibilizar material a ser utilizado na aula prática de Combate a Incêndio: o mínimo de 10 (dez) extintores, e autorizar a utilização da rede de hidrantes e seus respectivos equipamentos, caso haja;
- 11.11. Realizar os pagamentos previstos neste contrato conforme programação estabelecida, depositada em conta corrente da CONTRATADA.

Observações:**12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 12.1. Desenvolver os serviços contratados, primando pela qualidade e prazos acordados;
- 12.2. A CONTRATADA emitirá a Anotação de Responsabilidade Profissional (ARP) junto ao órgão competente (DST/CBMPA) devidamente paga e homologada;
- 12.3. A CONTRATADA apresentará equipe técnica (02 – dois – instrutores), devidamente qualificada, habilitada, com proficiência comprovada no assunto e cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), atendendo os requisitos legais, normas e padrões de treinamentos vigentes, para realização do serviço definido no item 2 desta proposta;
- 12.4. Gerenciar os serviços de sua mão de obra, inclusive, apresentando-os para os serviços uniformizados, portando crachá funcional e todos os EPIs necessários ao desempenho da atividade;
- 12.5. Apresentar lista de presença contendo na frente dados gerais do treinamento, nome da empresa e do colaborador, matrícula e cargo e no verso o conteúdo do treinamento e formulário da avaliação de eficácia na forma de teste;
- 12.6. A CONTRATADA apresentará manuais impressos em acordo com o Anexo B da Instrução Técnica 08 – Parte I da DST/CBMPA;
- 12.7. Encaminhar para a CONTRATANTE os certificados de aproveitamento dos participantes (que concluírem o treinamento com frequência 100% e nota mínima de aproveitamento 7,0 conforme item 6.3.3. da IT 08 – Parte I da DST/CBMPA) devidamente cadastrado junto ao órgão competente (DST/CBMPA), com validade do treinamento completo de cada brigadista de até 12 (doze) meses, conforme item 4.3.6. da ABNT NBR 14276/2020;
- 12.8. Disponibilizar material a ser utilizado na aula teórica e prática de Primeiros Socorros: bonecos de simulação; mochilas de resgate completa; talas de imobilização; ataduras de crepe 20 cm; caixa de luvas cirúrgicas; colar cervical de cada tamanho padronizado; compressa de gaze 08 dobras; fita adesiva (crepe); máscara de segurança; óculos de segurança; ressuscitador manual (ambú) ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial, prancha rígida e outros;

**APROVAR - ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS**

Travessa Onze, 272 - CONJ COHAB, GLEBA III - Castanheira -
Belém - PA - CEP: 66645-015

APROVAR - SEGURANCA CONTRA INCENDIO E EMERGENCIAS LTDA

CNPJ: 08785066000146 IE: 152607404

(91) 30859935

tuanymoreira@aprovarps.com.br

- 12.9. Disponibilizar material a ser utilizado na aula prática de Combate a Incêndio: capacetes para os alunos; 01 (um) botijão de GLP, pares de luvas pigmentadas; 01 (um) queimador com sistema de mangueira e válvula de pressão;
- 12.10. Equipamentos utilizados serão de total responsabilidade da CONTRATADA (preservação);
- 12.11. A CONTRATADA irá fornecer, para os seus colaboradores, transporte, alimentação e hospedagem;
- 12.12. Realizar a retenção dos impostos e tributos devidos (exclusiva responsabilidade das despesas de pagamentos relativos a pessoal, impostos, obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, ISS e todos os tributos e contribuições decorrentes dos serviços).

13. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE AS PARTES:

A CONTRATADA reconhece que, em razão de sua possível prestação de serviços a CONTRATANTE, estabelecem contato com informações privadas, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Desta forma, as PARTES se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela PARTE REVELADORA à PARTE RECEPTORA, devendo ser tratada como informação sigilosa.

A PARTE que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra PARTE pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

14. TERMO DE ACEITE DO ORÇAMENTO/VENDA

Após o aceite deste orçamento o mesmo deverá ser assinado pelo representante da CONTRATANTE (assinatura + nome completo legível + RG/Matricula ou carimbo) e encaminhado para a empresa CONTRATADA .

Declaro para os devidos fins que o orçamento foi devidamente aceito e aprovado em ____/____/____.

Assinatura: _____